



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031 /2023**

*Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 563, de 4 de abril de 2012.*

O Povo do Município de Morro do Pilar/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado 8 (oito) cargos da classe de Guarda Patrimonial, na Lei Complementar nº 563, de 4 de abril de 2012, passando dela a constar 20 (vinte) cargos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As atribuições do cargo de Guarda Patrimonial são as descritas no Anexo V da Lei nº 563/2012.

Art. 3º Fica alterado o número de vagas do cargo efetivo da classe de Guarda Patrimonial deste Município.

Art. 4º Fica alterado o Anexo III Grupo IV da Lei Complementar nº 563, de 4 de abril de 2012, passando a figurar conforme Anexo I da presente Lei Complementar.

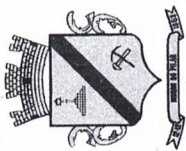
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei Complementar não afetarão as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro passa a fazer parte desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 6º As despesas para execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro do Pilar, 08 de novembro de 2023.

  
**José de Matos Vieira Neto**  
Prefeito Municipal



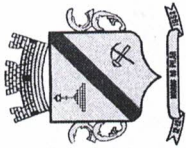
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**ANEXO I**  
**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO DE ESCOLARIDADE - NFI**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓD DE CLASSE	Nº DE CARGO	JORNADA SEMANAL	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTOS		
					NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
Ajudante de Obras e Serviços	NFI-01	80	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Coveiro	NFI-02	1	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Gari	NFI-03	35	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Servente Escolar	NFI-04	10	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Ajudante de Mecânico	NFI-05	1	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Guarda Patrimonial	NFI-06	20	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Pintor	NFI-07	1	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Carpinteiro	NFI-08	4	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Bombeiro	NFI-09	3	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Eletricista	NFI-10	2	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Pedreiro	NFI-11	13	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Mecânico	NFI-12	2	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Motorista Carteira "B"	NFI-13	8	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Motorista Carteira "D"	NFI-14	28	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Motorista de Ambulância - Carteira "D"	NFI-15	5	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Motorista de Transporte Escolar - Carteira "D"	NFI-16	6	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Operador de Máquinas Leves	NFI-17	3	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
Operador de Máquinas Pesadas	NFI-18	4	40	P. 1	P. 1 a P. 8	P. 9 a P. 12	P. 13 a P. 15
<b>TOTAL</b>	<b>NFI</b>	<b>226</b>					





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**VENCIMENTOS/PROGRESSÃO**  
**(A letra "P" significa Padrão)**

NÍVEL/PROGRESSÃO	NÍVEL I										NÍVEL II					NÍVEL III		
	P.1	P.2	P.3	P.4	P.5	P.6	P.7	P.8	P.9	P.10	P.11	P.12	P.13	P.14	P.15			
NFI 01,02,03,04,05 e 06	1.414,57	1.457,01	1.500,72	1.545,74	1.592,11	1.639,87	1.689,07	1.739,74	1.913,71	1.971,13	2.030,26	2.091,17	2.300,29	2.369,30	2.440,37			
NFI 07,08,09,10 e 11	1.465,13	1.509,08	1.554,36	1.600,99	1.649,02	1.698,50	1.749,45	1.801,93	1.982,12	2.041,59	2.102,83	2.165,92	2.382,51	2.453,99	2.527,61			
NFI 12	1.587,22	1.634,84	1.683,88	1.734,40	1.786,43	1.840,02	1.895,22	1.952,08	2.147,29	2.211,71	2.278,06	2.346,40	2.581,04	2.658,47	2.738,22			
NFI 13	1.499,23	1.544,21	1.590,53	1.638,25	1.687,40	1.738,02	1.790,16	1.843,86	2.028,25	2.089,09	2.151,77	2.216,32	2.437,95	2.511,09	2.586,42			
NFI 14,15 e 16	1.599,04	1.647,01	1.696,42	1.747,31	1.799,73	1.853,73	1.909,34	1.966,62	2.163,28	2.228,18	2.295,02	2.363,87	2.600,26	2.678,27	2.758,62			
NFI 17	1.953,51	2.012,12	2.072,48	2.134,65	2.198,69	2.264,65	2.332,59	2.402,57	2.642,83	2.722,11	2.803,78	2.887,89	3.176,68	3.271,98	3.370,14			
NFI 18	2.197,70	2.263,63	2.331,54	2.401,49	2.473,53	2.547,74	2.624,17	2.702,89	2.973,18	3.062,38	3.154,25	3.248,88	3.573,77	3.680,98	3.791,41			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

## FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTO COM PESSOAL

**Objeto: 1-** Projeto de Lei Complementar anexo, que "Consolida o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e o Programa Agente de Combate às Endemias e o Programa Farmácia de Minas, cria funções públicas para atender a esses programas e dá outras providências".

Descrição	Base de Cálculo	Índice	Aumento Mensal	Patronal	Total Mensal	Total Anual*	Pessoal
Guarda Patrimonial	R\$1.414,57	8	R\$11.316,56	R\$ 2.489,64	R\$ 13.806,20	R\$ 184.036,64	

No cálculo foi considerado o impacto sobre as remunerações recebidas pelos servidores. No "Total Anual"\*, foram consideradas 12 parcelas de salários e o provisionamento do 13º salário.

Impacto Financeiro	
Receita Corrente Líquida - Ano 2023	R\$ 39.335.522,64
Gasto com Pessoal Atual	R\$ 9.570.653,13
% Gasto Com Pessoal Atual	24,33%
Previsão de Gasto com Pessoal com a adequação salarial	
Gasto com Pessoal	R\$ 9.754.689,77
% Gasto Com Pessoal	24,80%

Conforme demonstrado acima, a adequação vigente acarretará um aumento no Gasto com Pessoal na ordem de 0,47% (quarenta e sete centésimos por cento) no ano de 2023, impactando somente os valores da insalubridade 10%, permanecendo o índice de gasto com pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 4 -** Projeção de gasto com pessoal para próximos 02 (dois) exercícios:

Descrição	2023	2024	2025
-----------	------	------	------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL. 31-3866 5201

Percentual %	24,80%	43,42	46,01%
--------------	--------	-------	--------

IPCA conforme boletim focus: 2024 4,14% e 2025 4,00%

## Quadro 5 - Adequação Orçamentária

<b>Plano Plurianual</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto estão previstas nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual.
<b>Lei de Diretrizes Orçamentária</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
<b>Lei Orçamentária Anual</b> <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existem dotações orçamentárias adequadas e suficientes para atender as despesas decorrentes do presente impacto.

Vale ressaltar que os valores apurados são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação.

D.S.A. Consultoria e Assessoria.

### CRCMG 8996/0 **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaro, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Morro do Pilar, 08 de Novembro de 2023

José de Matos Vieira Neto  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO PILAR**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

TEL. 31-3866 5201

Morro do Pilar, 08 de novembro de 2023

**MENSAGEM Nº 31/2023**

Senhor Presidente,

**RECEBEMOS**

09/11/2023

Câmara Municipal de Morro do Pilar

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar anexo, que "*Altera o Anexo IV da Lei Complementar nº 563, de 4 de abril de 2012.*"

O Projeto de Lei Complementar ora encaminhado constitui uma medida necessária para a conservação do Patrimônio Público Municipal, com o aumento de vagas no cargo já existe no quadro de servidores efetivos.

Relevante esclarecer aos nobres Edis que não se trata de majoração de vencimento, mas sim elevação do número de vagas do cargo de Guarda Patrimonial.

Por se tratar de tema que prevê nomenclatura e atribuições de cargos públicos, a iniciativa do presente Projeto de Lei é privativa do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, justificando-se a apresentação desta indicação com a minuta anexa para a proposta em questão.

Desta forma, uma vez atendido o disposto no artigo 50 da Lei Orgânica Municipal (Emenda Revisional nº 01, de 12 de dezembro de 2021), encareço a Vossa Excelência se digne de apreciar e votar o Projeto de Lei anexo, nos termos desta *mens legis* municipal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e seus pares protestos de apreço e distinta consideração.

  
**José de Matos Vieira Neto**  
**Prefeic Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Fellipe Neves Soares de Matos**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Morro do Pilar/MG